



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 31 DE MARÇO DE
2008.

**“CONCEDE REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de
recursos financeiros a título de subvenção social a Associação Pestalozzi do Município
de Marechal Floriano-ES, destinados aos custeios de despesas.

Art. 2º - O total dos recursos a serem repassados será de até R\$
90.000,00 (noventa mil reais), divididos parceladamente de acordo com as
possibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas no
artigo 2º desta lei, advirão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

209001.0824200722.040333504300000 – ficha 411

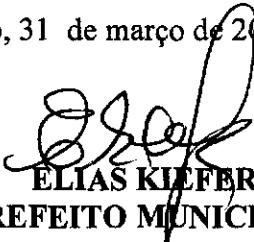
Art. 4º-A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas
mensalmente, dos recursos repassados, sob pena de perda do recurso financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 783
EM 31/03/2008
PREFEITO MUNICIPAL*